



Propriedade
Ministério do Trabalho
e da Solidariedade
Social

Edição
Gabinete de Estratégia
e Planeamento

Centro de Informação
e Documentação

ÍNDICE

Conselho Económico e Social:

Arbitragem para definição de serviços mínimos:

— Greve da CP, E. P. E., e CP Carga, S. A., no período de 14 a 16 de Junho de 2010	4074
— Greve da CP, E. P. E., e REFER, E. P. E., em 8 de Julho de 2010	4075
— Greve da SIMTEJO, S. A., para o dia 8 de Julho de 2010	4078
— Greve da CP Carga, S. A., no período de 15 de Julho a 15 de Agosto de 2010	4079
— Greve do CDP de Santo Tirso dos CTT, S. A., nos dias 3 e 4 de Agosto de 2010	4082
— Greve dos CDP de Caldas da Rainha/Óbidos dos CTT, S. A., nos dias 6 e 9 de Agosto de 2010	4083
— Greve da RESIESTRELA, S. A., nos dias 9, 10 e 11 de Agosto de 2010	4085

Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:

— Sociedade de Industrialização de Produtos Agrícolas — SOPRAGOL, S. A. — Autorização de laboração contínua.	4086
---	------

Portarias de condições de trabalho:

...

Portarias de extensão:

— Portaria de extensão das alterações do contrato colectivo entre a Associação dos Industriais de Panificação de Lisboa e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras (sectores de fabrico, expedição e vendas, apoio e manutenção)	4087
— Aviso de projecto de portaria de extensão das alterações do contrato colectivo entre a ANIF — Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros ...	4088

Convenções colectivas:

— Contrato colectivo entre a ACAP — Associação Automóvel de Portugal e outras e o SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e Energia e outros — Revisão global	4090
— CCT entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras	4135
— Acordo de empresa entre a PT Comunicações, S. A., e o SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média e outros — Alteração salarial e outras	4138

Decisões arbitrais:

...

Avisos de cessação da vigência de convenções colectivas:

...

se alterem as condições que levaram a esse enquadramento.

Viana do Castelo, 28 de Julho de 2010.

Pela Associação Empresarial de Viana do Castelo:

José Luís da Rocha Ceia, mandatário.

Pela Associação Empresarial de Ponte de Lima:

João Carlos Vieira Pimenta, mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca:

Paulo Alexandre Falcão Teixeira, mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Monção e Melgaço:

Américo Temporão Reis, mandatário.

Pela União Empresarial do Vale do Minho:

Joaquim José Mendes Covas, mandatário.

Pelo CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal:

Rosa Maria Fernandes Sousa Silva, mandatária.

Fernando Manuel Branco Viana, mandatário

Depositado em 27 de Setembro de 2010, a fl. 93 do livro n.º 11, com o n.º 210/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Acordo de empresa entre a PT Comunicações, S. A., e o SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média e outros — Alteração salarial e outras.

Preâmbulo

Entre a PT Comunicações, S. A., e as associações sindicais signatárias é subscrito, em 7 de Setembro de 2010, o presente acordo de revisão do acordo de empresa da PT Comunicações, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2001, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 13, de 8 de Abril de 2003, 14, de 15 de Abril de 2004, 19, de 22 de Maio de 2005, 14, de 15 de Abril de 2007, 22, de 15 de Junho de 2008, e 25, de 8 de Julho de 2009.

O presente acordo obriga, por um lado, a PT Comunicações, S. A., empresa do sector de actividade de telecomunicações e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes qualquer que seja o local onde se encontrem a prestar a sua actividade profissional, nos termos previstos na cláusula 1.ª deste acordo de empresa, abrangendo todo o território nacional.

ANEXO VI

Tabela de valores mínimos A

(Em euros)							
Em vigor desde 1 de Janeiro de 2005 (*) (<i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2005).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2006 (*) (<i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 26, de 15 de Julho de 2006).	Novos valores mínimos em 1 de Janeiro de 2006 (*).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007 (*) (<i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 14, de 15 de Abril de 2007).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008 (*) (<i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2008).	Novos valores mínimos em 1 de Novembro de 2008 (*).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009 (*) (<i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 25, de 8 de Julho de 2009).	Novos valores mínimos em 1 de Julho de 2010 (*)
479,10	489,90	492,30	501,50	511,60	512,70	517,90	523,10
508,40	519,90	522,40	532,10	542,80	543,90	549,40	554,90
556,70	569,30	572,10	582,70	594,40	595,60	601,60	607,70
583,90	597,10	600	611,10	623,40	624,70	631	637,40
613,20	627	630,10	641,80	654,70	656,10	662,70	669,40
613,70	627,60	630,60	642,30	655,20	656,60	663,20	669,90
653,20	667,90	671,20	683,70	697,40	698,80	705,80	712,90
668,10	683,20	686,50	699,30	713,30	714,80	722	729,30
691,70	707,30	710,80	724	738,50	740	747,40	754,90
716,90	733,10	736,70	750,40	765,50	767,10	774,80	782,60
747,70	764,60	768,30	782,60	798,30	799,90	807,90	816
756,40	773,50	777,30	791,70	807,60	809,30	817,40	825,60
783,10	792,50	796,50	811,30	827,60	829,30	837,60	846
790,80	800,30	804,30	819,20	835,60	837,30	845,70	854,20
824,20	834,10	838,30	850,90	868	869,80	878,50	887,30
835	845,10	849,20	862	879,30	881,10	890	899
838,10	848,20	852,40	865,20	882,60	884,40	893,30	902,30
885,30	896	900,40	914	932,30	934,20	943,60	953,10
889,40	900,10	904,60	918,20	936,60	938,50	947,90	957,40
925,90	937,10	941,70	955,90	975,10	977,10	986,90	996,80
954,60	966,10	970,90	985,50	1 005,30	1 007,40	1 017,50	1 027,70
1 000,30	1 012,40	1 017,40	1 032,70	1 053,40	1 055,60	1 066,20	1 076,90
1 000,90	1 013	1 018	1 033,30	1 054	1 056,20	1 066,80	1 077,50
1 039,90	1 052,40	1 057,60	1 073,50	1 095	1 097,20	1 108,20	1 119,30
1 102	1 115,30	1 120,80	1 137,70	1 157,10	1 159,50	1 171,10	1 182,90
1 120,50	1 134	1 139,60	1 156,70	1 176,40	1 178,80	1 190,60	1 202,60
1 168,30	1 182,40	1 188,20	1 206,10	1 226,70	1 229,20	1 241,50	1 254
1 169,80	1 183,90	1 189,70	1 207,60	1 228,20	1 230,70	1 243,10	1 255,60
1 193,90	1 208,30	1 214,20	1 232,50	1 253,50	1 256,10	1 268,70	1 281,40
1 239,10	1 254	1 260,20	1 279,20	1 301	1 303,70	1 316,80	1 330
1 249,40	1 264,40	1 270,70	1 289,80	1 309,20	1 311,90	1 325,10	1 338,40

(Em euros)

Em vigor desde 1 de Janeiro de 2005 (*) (Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2005).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2006 (*) (Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 26, de 15 de Julho de 2006).	Novos valores mínimos em 1 de Janeiro de 2006 (*).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007 (*) (Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 14, de 15 de Abril de 2007).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008 (*) (Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2008).	Novos valores mínimos em 1 de Novembro de 2008 (*).	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009 (*) (Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 25, de 8 de Julho de 2009).	Novos valores mínimos em 1 de Julho de 2010 (*)
1 259,70	1 274,90	1 281,20	1 300,50	1 320,10	1 322,80	1 336,10	1 349,50
1 270,40	1 285,70	1 292	1 311,40	1 331,10	1 333,80	1 347,20	1 360,70
1 280,70	1 296,10	1 302,50	1 322,10	1 342	1 344,70	1 358,20	1 371,80
1 312,60	1 328,40	1 335	1 355,10	1 375,50	1 378,30	1 378,30	1 392,10
1 353,60	1 369,90	1 376,70	1 397,40	1 418,40	1 421,30	1 421,30	1 435,60
1 417,30	1 434,40	1 441,40	1 463,10	1 485,10	1 488,10	1 488,10	1 500
1 421,90	1 439	1 446,10	1 467,80	1 489,90	1 492,90	1 492,90	1 504,90
1 445	1 462,40	1 469,60	1 491,70	1 514,10	1 517,20	1 517,20	1 529,40
1 451,70	1 469,20	1 476,40	1 498,60	1 521,10	1 524,20	1 524,20	1 536,40
1 456,30	1 473,80	1 481,10	1 503,40	1 526	1 529,10	1 529,10	1 541,40
1 509,20	1 527,40	1 534,90	1 558	1 581,40	1 584,60	1 584,60	1 597,30
1 528,70	1 547,10	1 554,70	1 578,10	1 601,80	1 605,10	1 605,10	1 618
1 565,20	1 584	1 591,90	1 615,80	1 640,10	1 643,40	1 643,40	1 656,60
1 568,80	1 587,70	1 595,50	1 619,50	1 643,80	1 647,10	1 647,10	1 660,30
1 572,40	1 591,30	1 599,20	1 623,20	1 647,60	1 650,90	1 650,90	1 664,20
1 573,40	1 592,30	1 600,20	1 624,30	1 648,70	1 652	1 652	1 665,30
1 601,70	1 621	1 629	1 653,50	1 678,40	1 681,80	1 681,80	1 695,30
1 633	1 652,60	1 660,80	1 685,80	1 711,10	1 714,60	1 714,60	1 728,40
1 696,70	1 717,10	1 725,60	1 751,50	1 777,80	1 781,40	1 781,40	1 795,70
1 747	1 768	1 776,70	1 803,40	1 830,50	1 834,20	1 834,20	1 848,90
1 783,90	1 805,40	1 814,30	1 841,60	1 869,30	1 873,10	1 873,10	1 888,10
1 892,30	1 915,10	1 924,50	1 953,40	1 982,80	1 986,80	1 986,80	2 002,70
2 027,30	2 037,50	2 047,60	2 078,40	2 099,20	2 103,40	2 103,40	2 120,30
2 216,30	2 227,40	2 238,50	2 272,10	2 294,90	2 299,50	2 299,50	2 317,90
2 425,80	2 438	2 450,10	2 486,90	2 511,80	2 516,90	2 516,90	2 537,10
2 642	2 655,30	2 668,50	2 708,60	2 735,70	2 741,20	2 741,20	2 763,20
2 858,70	2 873	2 887,30	2 930,70	2 960,10	2 966,10	2 966,10	2 989,90

(*) Com arredondamento à dezena de céntimos imediatamente superior.

ANEXO VI

Tabela de remunerações mínimas B e de valores de referência de integração

		Níveis de desenvolvimento					
		1	2	3	4	5	
Tempo de referência para observação		3 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	
CATEGORIAS							
Competências/Responsabilidade	(+)						
	Técnico Superior	Valor de referência Remuneração Mínima	1.827,00€ 1.094,70€	2.121,00€ 1.337,50€	2.323,00€ 1.438,20€	2.828,00€ 1.538,40€	3.000,00€ 1.640,40€
	Técnico Especialista	Valor de referência Remuneração Mínima	1.220,00€ 781,50	1.340,00€ 905,90€	1.523,00€ 1.032,50€	1.604,00€ 1.143,70€	1.807,00€ 1.246,70€
	Técnico	Valor de referência Remuneração Mínima	1.119,00€ 729,50€	1.320,00€ 813,10€	1.330,00€ 885,50€	1.523,00€ 957,90€	1.624,00€ 1.143,70€
	(-)						
Técnico Apoio	Valor de referência Remuneração Mínima	918,00€ 634,60€	1.119,00€ 729,50€	1.299,00€ 781,50€	1.370,00€ 853,90€	1.543,00€ 905,90€	
		(-)				(+)	
Nível de proficiência/exigência/complexidade							

em que:

Remuneração mínima — remuneração mínima mensal devida ao trabalhador conforme categoria profissional e nível de desenvolvimento detido;

Valor de referência — valor indicativo superior que permite a criação dos intervalos de referência;

Intervalo de referência — conjunto de valores compreendidos entre a remuneração mínima e o valor de referência, que permite definir o posicionamento relativo para efeitos de integração e evolução profissional.

ANEXO VI

Matérias de expressão pecuniária

Matérias	(Em euros)	
	Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009, <i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , 1.ª série, n.º 25, de 8 de Julho de 2009.	Em vigor a partir de 1 de Julho de 2010
Diuturnidades	28,41	28,64
Subsídio de refeição	11,33	11,33
Subsídio especial de refeição	7,97	7,97
Abono por risco de condução de automóveis e motociclos	2,08	2,08
Abono de prevenção	1,75	1,75
Abono por chamada acidental	15,70	15,70
Subsídio por trabalho a grande altura		
Permanência superior a seis horas	16,36	16,36
Permanência superior a três e inferior ou igual a seis horas	11	11

ANEXO VI

Prémio de aposentação (a)

(com efeitos a 1 de Julho de 2010)

O prémio de aposentação terá os seguintes valores:

Anos de serviço		Valor
De 1 a 4	A (a) ×	8,94
De 5 a 19	A (a) ×	11,17
20		238,02
21		275,26
22		317,33
23		363,57
24		417,37
25		478,78
26		527,06
27		625,02
28		712,65
29		811,31
30		923,75
31		1 050
32		1 191,41
33		1 352,18
34		1 531,54
35		1 777,65
36		2 094,73

(a) Anos de serviço.

Protocolo 2010

A PT Comunicações e as associações sindicais subscritoras consideram que os princípios e objectivos abaixo

explicitados constituem uma base adequada e consensual para uma acção coordenada em favor dos interesses da empresa e dos trabalhadores.

Considerando que:

Os objectivos estratégicos da Portugal Telecom em que assentam a promoção de uma maior coesão económica e social interna, o nível, qualidade e sustentabilidade do emprego e a redução de assimetrias têm sido um dos elementos fundamentais por que se pauta a sua actuação;

A forte aposta na inovação, a criação de novos produtos e serviços e o nível de investimento, em contraciclo com a conjuntura económica vivida, geraram um aumento significativo dos postos de trabalho em 2009 e 2010, permitindo uma efectiva renovação de quadros, situação que lança novos desafios relativamente ao seu desenvolvimento e evolução profissional;

A manutenção das políticas de sustentabilidade que têm vindo a ser adoptadas permitem um compromisso global em 2010, traduzido em aumentos salariais diferenciados a partir de 1 de Julho:

As partes acordam em protocolar, respectivamente, o seguinte:

1 — Aceitar que os valores da tabela salarial e matérias de expressão pecuniária constantes do anexo VI do AE vigorarão até 31 de Dezembro de 2010, tendo em vista que o processo de revisão salarial que vier a ser acordado possa produzir efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

2 — Aceitar como princípio a negociação das alterações ao modelo de evolução profissional, procedendo aos ajustes necessários, integrando-as no clausulado e anexos do AE existente ou de outro IRCT que o venha a substituir de forma que possam ser publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* até ao final de 2010.

3 — Dar prioridade à análise, para efeitos de movimentações no âmbito do actual modelo de evolução profissional (promoções e progressões), com efeitos a 1 de Julho de 2010, às seguintes situações:

a) Até ao final de Setembro de 2010, quanto aos trabalhadores admitidos na empresa após a publicação do acordo de revisão do AE em 2005;

b) Até ao final de 2010, quanto aos trabalhadores que, em 1 de Maio de 2007, se encontravam posicionados nos anteriores níveis de nomeação há pelo menos sete anos.

4 — Assegurar as condições para o recurso a novas contratações na Portugal Telecom.

5 — Reforçar e sensibilizar toda a estrutura da empresa para os esclarecimentos relativos ao alcance e cumprimento do comando normativo contido na cláusula 105.ª do AE, respeitante à protecção dos representantes dos trabalhadores.

6 — Actualizar os valores do prémio de aposentação previsto no anexo VI do AE em 0,8%.

7 — Criar condições efectivas de aplicação dos planos de saúde corporativos em vigor, na medida das disponibilidades da empresa, a um conjunto mais alargado de trabalhadores, designadamente aos trabalhadores contratados a termo após um período mínimo de permanência na empresa.

8 — Aprofundar a participação nos mecanismos de acompanhamento financeiro e técnico dos planos de saúde da empresa.

9 — Manter as condições especiais de atribuição, participações e descontos MEO e ADSL actualmente em vigor, aos trabalhadores activos, suspensos e pré-reformados, reformados e aposentados da PT Comunicações bem como manter, no SFT, os compromissos anteriormente assumidos.

Pela PT Comunicações, S. A.:

Zeinal Abedin Mohamed Bava, presidente do conselho de administração.

Francisco José Meira Silva Nunes, vogal do conselho de administração.

Pelo SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média:

Manuel Matias Ferreira da Silva, mandatário.

José Manuel Dias da Silva Rodrigues, mandatário.

Luís António Pires Batista, mandatário.

Pelo SINTTAV — Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual:

Manuel Francisco Anselmo Coelho Gonçalves, mandatário.

António Marques Moura, mandatário.

António Jorge de Jesus Caetano, mandatário.

Pelo STPT — Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Portugal Telecom:

Jorge Manuel de Almeida Félix, mandatário.

Acácio José Gomes de Almeida, mandatário.

Vítor Manuel Ferreira Tedim, mandatário.

Pelo SICOMP — Sindicato das Comunicações de Portugal:

Victor Manuel Martins, mandatário.

Carlos Alberto Simões Vicente, mandatário.

Carlos Fernando Paiva Ferreira da Silva, mandatário.

Pela USI — União dos Sindicatos Independentes:

Victor Manuel Martins, mandatário.

Carlos Alberto Simões Vicente, mandatário.

Carlos Fernando Paiva Ferreira da Silva, mandatário.

Pelo TENSIG — Sindicato Nacional dos Quadros das Telecomunicações:

Francisco Figueiredo Violante, mandatário.

António da Conceição Ferreira, mandatário.

Madalena Maria Figueiroa, mandatária.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços:

Maria de Fátima de Sousa Martins Feliciano, mandatária.

Pelo STT — Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual:

António José da Costa Serafim, mandatário.

Esmeralda da Conceição Roberto Guilherme, mandatária.

Pelo SNTCT — Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações:

Domingos Fernandes, mandatário.

Eduardo Rita, mandatário.

Pela FE — Federação dos Engenheiros:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pedro Manuel de Oliveira Gamboa, mandatário.

Pelo SPEUE — Sindicato Português dos Engenheiros Graduados na União Europeia:

José de Lima Barbosa, mandatário.

Joaquim Vieira Soares, mandatário.

Pela FENSIQ — Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SINQUADROS — Sindicato de Quadros das Comunicações:

Antonino Manuel Henrique Simões, mandatário.

Eurico Domingos Pereira Lourenço, mandatário.

Marta Alexandra Soares Botelho, mandatária.

Declaração

Nos termos e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, indica-se o número de empregadores e trabalhadores abrangidos pela convenção colectiva:

a) Empregadores abrangidos — PT Comunicações, S. A.;

b) Trabalhadores abrangidos — 9002;

c) Trabalhadores não sindicalizados — 4669.

Pela PT Comunicações, S. A.:

Zeinal Abedin Mohamed Bava, presidente do conselho de administração.

Francisco José Meira Silva Nunes, vogal do conselho de administração.

Pelo SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média:

Manuel Matias Ferreira da Silva, mandatário.

José Manuel Dias da Silva Rodrigues, mandatário.

Luís António Pires Batista, mandatário.

Pelo SINTTAV — Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual:

Manuel Francisco Anselmo Coelho Gonçalves, mandatário.

António Marques Moura, mandatário.

António Jorge de Jesus Caetano, mandatário.

Pelo STPT — Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Portugal Telecom:

Jorge Manuel de Almeida Félix, mandatário.

Acácio José Gomes de Almeida, mandatário.

Vítor Manuel Ferreira Tedim, mandatário.

Pelo SICOMP — Sindicato das Comunicações de Portugal:

Victor Manuel Martins, mandatário.

Carlos Alberto Simões Vicente, mandatário.

Carlos Fernando Paiva Ferreira da Silva, mandatário.

Pela USI — União dos Sindicatos Independentes:

Victor Manuel Martins, mandatário.
Carlos Alberto Simões Vicente, mandatário.
Carlos Fernando Paiva Ferreira da Silva, mandatário.

Pelo TENSISQ — Sindicato Nacional dos Quadros das Telecomunicações:

Francisco Figueiredo Violante, mandatário.
António da Conceição Ferreira, mandatário.
Madalena Maria Figueiroa, mandatária.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços:

Maria de Fátima de Sousa Martins Feliciano, mandatária.

Pelo STT — Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual:

António José da Costa Serafim, mandatário.
Esmeralda da Conceição Roberto Guilherme, mandatária.

Pelo SNTCT — Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações:

Domingos Fernandes, mandatário.
Eduardo Rita, mandatário.

Pela FE — Federação dos Engenheiros:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.
Pedro Manuel de Oliveira Gamboa, mandatário.

Pelo SPEUE — Sindicato Português dos Engenheiros Graduados na União Europeia:

José de Lima Barbosa, mandatário.
Joaquim Vieira Soares, mandatário.

Pela FENSIQ — Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SINQUADROS — Sindicato de Quadros das Comunicações:

Antonino Manuel Henrique Simões, mandatário.
Eurico Domingos Pereira Lourenço, mandatário.
Marta Alexandra Soares Botelho, mandatária.

Declaração

A FE — Federação dos Engenheiros declara que representa, assinatura do AE/2010 da PT Comunicações, os sindicatos seus filiados:

SNE — Sindicato Nacional dos Engenheiros;
SERS — Sindicato dos Engenheiros.

Lisboa, 9 de Novembro de 2009. — Pelo Secretariado do SNE — Sindicato Nacional dos Engenheiros: *João Lourenço Martins de Oliveira Pinto*. — Pelo Secretariado do SERS — Sindicato dos Engenheiros: *António Manuel Mendes Marques*.

Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação do SITESE — Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços.

Lisboa, 1 de Setembro de 2010. — Pelo Secretariado: *Victor Hugo de Jesus Sequeira* — *Vitor Manuel Sousa Melo Boal*.

Declaração

A FENSIQ — Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros declara que outorga a revisão do AE/PT Comunicações, S. A., em representação do SE — Sindicato dos Economistas.

Lisboa, 31 de Agosto de 2010. — Pelo Secretariado Nacional: *João de Deus Gomes Pires*, presidente — *Alfredo Manuel Nobre Marques*, vogal.

Depositado em 24 de Setembro de 2010, a fl. 93 do livro n.º 11, com o registo n.º 209/10, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLECTIVAS

...